

**COMISSÃO CARIOCA DE NOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Local: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – AGCRJ
Sala de Reunião do Gabinete da Direção
Rua Amoroso Lima, 15 – 1º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ

Data: 10/08/2018

Horário: 10:30

Presenças (em ordem alfabética): Andre Csáky Perlingeiro; Andrea Coelho Alyrio Machado; Beatriz Kushnir; Georgia da Costa Tavares; Marcelo Coitinho Santos; Marcelo José de Freitas; Sandra Frazão da Silva; Silvia Mary Pereira Borba e Sonia Zylberberg.

ATA

Após os cumprimentos de praxe, os membros da Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos – de ora em diante denominada apenas CCNLEP, ou Comissão – iniciaram a leitura da pauta.

A Comissão realizou a análise e votação de **(15) Processos e (02) Ofícios** que foram encaminhados da seguinte forma:

1 – Processo 02/000.225/2018 de 02/02/2018 – à CVL/GAB com vista à PGM, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por nada a opor, quanto ao reconhecimento do trecho em prolongamento da **RUA HERIVELTO MARTINS (COMPOSITOR)** e a retificação de limites da **PRAÇA ARY DE CARVALHO**, no Bairro Recreio dos Bandeirantes. A CCNLEP solicita manifesto da Douta PGM, considerando o objeto do processo em tela. A Comissão requerer o retorno do mesmo a esta Comissão, para as providências cabíveis; **2 – Processo 02/001.082/2018 de 06/06/2018** – à CVL/GAB com vista à PGM, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em **10 de agosto de 2018**, analisou o p.p. e deliberou por nada a opor quanto ao pleito. Isto porque, no p.p. relata-se a existência de duas praças com o nome de **GENERAL SANTANDER**. Uma situada na Barra da Tijuca e reconhecida pelo Decreto 6.962, de 1987. A outra, no Centro, reconhecida pelo Decreto 10.927, de 1992, onde se localiza um monumento em homenagem ao titular da praça. O p.p. solicita que a praça localizada na Barra da Tijuca passe a denominação de **PRAÇA DO PARQUE DAS ROSAS**. Esta substituição faz-se necessária para que a **PRAÇA GENERAL SANTANDER**, localizada no Centro e que possui um monumento em homenagem ao General, seja a única praça do Município com esta denominação. Por ser um logradouro sem cep, a substituição não causaria prejuízos de nenhuma natureza aos moradores. A CCNLEP solicita manifesto da Douta PGM, considerando o objeto do processo em tela. A Comissão requerer o retorno do mesmo a esta Comissão, para as providências cabíveis; **3 – Processo 01/001.908/2018 de 14/06/2018** – à SUBAL, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por informar que, segundo parecer SMU às fls. 34, o local está

R

impedido para nomeações. Isto porque, o Decreto nº 43.783 de 02/10/2017, já o contemplou. A CCNLEP comunica que o nome sugerido pelo p.p. será incluído na lista dos homenageados; **4 – Processo 01/000.869/2018 de 21/03/2018** – à CVL/SUBALP, a Comissão Carioca de Nomeação de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por informar que segundo parecer SMU, às fls. 33, o logradouro em questão não existe, trata-se de um espaço necessário à implantação do Viaduto Jornalista Aloysio Fialho Gomes. A CCNLEP comunica que o nome será incluído na lista dos homenageados; **5 – Processo 01/001.396/2018 de 09/05/2018** – à CVL/SUBALP, a Comissão Carioca de Nomeação de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por informar que, segundo a SMU, o nome e o logradouro estão desimpedidos. A SMU pontuou que não consta projeto aprovado para o reconhecimento do logradouro. A Comissão sublinha que a Rua Ricardo Guimarães Terra não poderá ser utilizada como referência de término de logradouro incluso neste Projeto de Lei, por não ser um logradouro oficialmente reconhecido; **6 – Processo 01/001.734/2018 de 04/06/2018** – à SMDEI, a Comissão Carioca de Nomeação de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por solicitar uma consulta à SMDEI considerando o objeto do p.p. Trata-se do Projeto de Lei 842/2018, de autoria do Vereador Eliseu Kessler, nominando o Centro Municipal de Trabalho e Emprego, situado em Santa Cruz, em homenagem ao **ENGENHEIRO ÉLSON MOREIRA**. A CCNLEP requerer o retorno do mesmo à esta Comissão, para as providências cabíveis; **7 – Processo 01/001.111/2018 de 11/04/2018** – à CVL/SUBALP, a Comissão Carioca de Nomeação de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por informar que a nossa missão é homenagear a todos os cidadãos que contribuíram em vida para a história de nossa cidade. Como exemplos destas homenagens e em sintonia com o tema do p.p, destacamos os Decretos de reconhecimento de logradouros abaixo: Decreto 44.272 de 27/02/2018 – Praça Sargento Marcelo Domingos da Silva; Decreto 43.807 de 03/10/2017 – Rua Soldado Hélio Vieira de Andrade. A CCNLEP declara que em consonância ao parecer SMU às fls. 13, a legislação em vigor, Decreto “E” nº 3.800 de 20/04/1970, já atende a proposta inclusa no p.p.; **8 – Processo 01/002.227/2018 de 05/07/2018** – à FPJ, a Comissão Carioca de Nomeação de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por solicitar uma consulta a esta pasta. Solicitamos a manifestação sobre as condições da Praça inominada situada à Rua Amâncio Pereira, em frente à Capela Nossa Senhora de Fátima, no Jardim Guanabara. A CCNLEP requerer o retorno do mesmo para as providências cabíveis; **9 – Processo 01/002.095/2018 de 27/06/2018** – à CVL/SUBALP, a Comissão Carioca de Nomeação de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por informar que o nome, objeto do processo em tela, será incluído na lista de nomes a serem homenageados; **10 – Processo 01/002.096/2018 de 27/06/2018** – à CVL/SUBALP, a Comissão Carioca de Nomeação de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por informar que o nome, objeto do processo em tela, já consta na lista

de nomes a serem homenageados; **11 – Processo 01/001.735/2018 de 04/06/2018** – à CVL/SUBPD, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por solicitar uma consulta a esta pasta, em atendimento ao disposto às fls. 32, do p.p. Trata-se do Projeto de Lei 843/2018, de autoria do Vereador Eliseu Kessler, que dá o nome de **Dr. Helton Moreira (1952/1985)** ao Centro de Referência da Pessoa com Deficiência, situado à Rua Felipe Cardoso s/n, no Bairro de Santa Cruz. A CCNLEP requerer o retorno do mesmo a esta Comissão, para as providências cabíveis; **12 – Processo 01/840.105/2018 de 20/06/2018** – à SUBEM, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por nada a opor quanto à substituição do nome ABRIGO SÃO FRANCISCO GATIL, desde que a nova denominação seja Abrigo “São Francisco de Assis”; **13 – Processo 01/840.113/2018 de 09/07/2018** – à SUBEM, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por nada a opor quanto a substituição do nome POSTO DE ATENDIMENTO BONSUCESSO para **POSTO DE SAÚDE ANIMAL NICOLAU MAUÉS SERRA-FREITE**; **14 – Processo 07/005.537/2018 de 24/07/2018** – à SME, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por nada a opor quanto a designação para a **Escola Municipal Vereadora Marielle Franco**, com previsão de entrega para agosto de 2018, localizada à Rua Projetada D, s/nº – Salsa e Merengue, na Maré; **15 – Ofício GVCC Nº343/2018 de 19/04/2018** – à CVL/SUBALP, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por reiterar o parecer CCNLEP às fls. 06, no qual esclarecemos que o objeto do Projeto de Lei em tela, não atende as normas descritas no Decreto “E” 3.800 de 20/04/1970, Artigo 31, Subseção V, Nomenclatura de Logradouros. Diz o Artigo 31: Na escolha de novos nomes para os logradouros públicos do Estado, serão observados as seguintes normas: I - Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido: a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Estado ou ao Brasil; b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber humano; c) pela prática de atos heróicos e edificantes II - Nomes curtos, eufônicos e de fácil pronúncia, tirados da História, Geografia, Flora, Fauna e Folclore do Brasil, ou de outros países, e da Mitologia Clássica. III – Nomes curtos, eufônicos e de fácil pronúncia, extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos de calendários religiosos. IV – Datas de significação especial para a História do Brasil ou Universal. V - Nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção universal. § 1.º - Os nomes de pessoas não poderão conter senão o mínimo indispensável à sua imediata identificação (inclusive título) dando-se preferência aos nomes de duas palavras. Mediante o exposto reafirmamos que a proposta parlamentar não atende aos requisitos da legislação em vigor, para reconhecimento de logradouros; **16 – Ofício GVVL Nº 53/2018 de 18/04/2018** – à CVL/SUBALP, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por reiterar o parecer CCNLEP às fls. 12, no qual esclarecemos os impedimentos: **A) Para o local já consta**

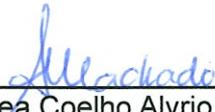
a alteração de denominação de **PRAÇA MAGNO** para **PRAÇA JOÃO NOGUEIRA**, (Decreto 25.291 de 27/04/2005). B) O nome sugerido não atende as normas descritas no Decreto "E" 3.800 de 20/04/1970, Artigo 31, Subseção V, Nomenclatura de Logradouros, onde se lê: Artigo 31: Na escolha de novos nomes para os logradouros públicos do Estado, serão observados as seguintes normas: I - Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido: a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Estado ou ao Brasil; b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber humano; c) pela prática de atos heróicos e edificantes II - Nomes curtos, eufônicos e de fácil pronúncia, tirados da História, Geografia, Flora, Fauna e Folclore do Brasil, ou de outros países, e da Mitologia Clássica. III – Nomes curtos, eufônicos e de fácil pronúncia, extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos de calendários religiosos. IV – Datas de significação especial para a História do Brasil ou Universal. V - Nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção universal. § 1.º - Os nomes de pessoas não poderão conter senão o mínimo indispensável à sua imediata identificação (inclusive título) dando-se preferência aos nomes de duas palavras; **17 – Processo 02/001.911/2017 de 19/12/2017 – à CVL/SUBALP**, a Comissão Carioca de Nomenclatura de Logradouros e Equipamentos Públicos (CCNLEP) em reunião realizada em 10 de agosto de 2018, deliberou por informar que a Associação de Moradores do Méier - AMME, no processo em tela, manifesta opinião contrária a mudança e/ou acréscimo ao nome do "Jardim do Méier", como proposto pelo P.L. Nº 3226 de 09/11/2017, do Vereador Rafael Freitas. Mediante o exposto, esta questão há de ser levada com urgência ao conhecimento do mesmo, e deverá ser incluída uma cópia do processo 02/001.911/2017, no processo referente ao P.L. 3226/2017.

Terminada por volta de 12:45h a Coordenadora da Comissão deu por encerrados os trabalhos nesta data, convidando os membros da CCNLEP para nova reunião, a ser marcada para 27 de agosto de 2018, na Sala de Reunião do Gabinete da Direção, AGCRJ – Rua Amoroso Lima, 15 – 1º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

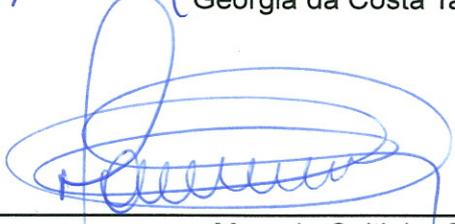


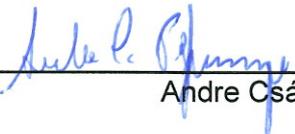
BEATRIZ KUSHNIR
Coordenação da CCNLEP

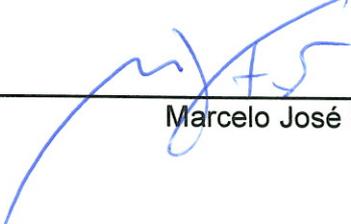


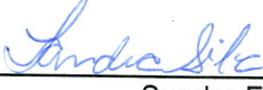
Andrea Coelho Alyrio Machado
Secretária da CCNLEP


Georgia da Costa Tavares


Marcelo Coitinho Santos


Andre Csáky Perlingeiro


Marcelo José de Freitas


Sandra Frazão da Silva


Silvia Mary Pereira Borba


Sonia Zylberberg